

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRE-PI

1.Serviço a ser Contratado

O serviço a ser contratado destina-se à prestação de serviço terceirizado de Auxiliar de Saúde Bucal, atividade especializada na assistência ao atendimento odontológico do TRE-PI.

2.Necessidade da Contratação

Faz-se necessária a contratação de auxiliar de saúde bucal no âmbito do serviço odontológico, uma vez que não existe cargo efetivo para desempenho dessa função junto ao quadro de servidores deste Tribunal. O auxiliar de saúde bucal é essencial para resultado do trabalho executado no serviço de odontologia no que se refere à otimização do tempo do atendimento clínico, à organização, ao controle de infecções no consultório odontológico, à lavagem e ao preparo de instrumentais para atendimento aos pacientes, à organização de agenda, ao controle de prontuários, ao controle de estoque dos materiais de consumo, na manipulação de material odontológico e na desinfecção do consultório.

3. Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado é de natureza continuada, uma vez que a interrupção de tais serviços compromete o funcionamento do setor, além de que também deverá ser prestado novamente no exercício financeiro seguinte.

Tal contratação está amparada nos termos do Decreto - Lei nº.200/1967; no Decreto 9.507/2018; na Instrução Normativa do MPDG nº 5/2017;no Decreto Nº 7.746/2012 e na Lei n.º 10.520/ 2002. Também se aplicam, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ademais, em decorrência da obrigação de fiscalização da Administração, incidem as normas que regulamentam a relação de trabalho entre a empresa e a mão de obra alocada, dentre as quais se destacam a Consolidação das Leis do Trabalho, o Decreto Nº 95.247/1987 (vale transporte), sem prejuízo das demais disposições.

A profissão de Auxiliar de Saúde Bucal está regulamentada pela Lei nº 11.889/1985,de dezembro de 2008. Ressalta-se que o exercício das atividades do auxiliar de saúde bucal deve estar em conformidade com as normas da Resolução Nº63/2005, do Conselho Federal de

Odontologia. Além disso, o profissional precisa estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia do Estado onde atua. Dessa forma, são requisitos necessários à ocupação do posto de trabalho no âmbito do TRE-PI:

- Ensino médio completo (ou curso equivalente), comprovado mediante cópia autenticada de certificado;
- Comprovação de capacitação profissional na área, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de curso de Auxiliar de Saúde Bucal;
- Comprovação de inscrição e de situação de regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia/PI;
- Experiência de 06 (seis) meses.

4. Estimativa da Quantidade

Quantidade de 01 (hum) posto de trabalho, jornada semanal de trabalho 30h, definida de acordo com avaliação da demanda do setor de odontologia.

5. Estimativas de Preços

Resultados provenientes de uma análise de mercado encontram-se na tabela abaixo:

ÓRGÃO	CUSTO OPERACIONAL MENSAL (valores conforme jornada de trabalho de 30h semanais)	CUSTO ANUAL
STF	R\$ 3.308,42	R\$ 39.701,07
TST	R\$ 3.260,19	R\$ 39.122,28
TRE-PI	R\$ 3.048,23	R\$ 36.578,76

6. Declaração da viabilidade

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta, uma vez que ela já existe. Assim, a mesma é viável.